



DIÁRIO OFICIAL

da Câmara

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Belém

CIRCULAÇÃO: 25, 26, 27, 28 e 29 de julho de 2022.

ANO XXXIX Nº 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

MESA DIRETORA

JOSE WILSON COSTA ARAÚJO (Zeca Pirão)
Presidente – MDB

CLEOSON SOUZA DA SILVA (Bieco)
1º Vice-Presidente – PL

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
2º Vice-Presidente – REPUBLICANOS

MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA (Enfermeira Nazaré)
1ª Secretária – PSOL

AMAURY DE SOUZA FILHO (Amaury da APPD)
2º Secretário – PT

GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA
3º Secretário – PSB

RENAN CENTENO NORMANDO
4º Secretário – PODEMOS

VEREADORES

BLOCO DEM/PATRIOTA/CIDADANIA

DEM FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA (Fabrício Gama) – Líder do Bloco
CIDADANIA MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE (Matheus Cavalcante) Vice-Líder
PATRIOTA JOSIAS DA SILVA HIGINO (Josias Higino) – Líder Partido
PATRIOTA SALETE FERREIRA SOUZA (Pastora Salete) – Vice-Líder Partido

BLOCO PP/PODEMOS/PROS

PP JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO (Emerson Sampaio) – Líder
PODEMOS MIGUEL DE JESUS PANTOJA ROGRIGUES (Miguel Rodrigues) Vice-Líder
PODEMOS RENAN CENTENO NORMANDO (Renan Normando)
PROS TULIO DIAS DAS NEVES (Tulio Neves)
PROS RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU (Roni Gás) – Líder Partido

BANCADA REPUBLICANOS

GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA (Júá Belém) – Líder
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS (Augusto Santos) – Vice-Líder
DAMIÃO VINÍCIUS SILVA RIBEIRO (Goleiro Vinícius)

BANCADA MDB

BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA (Blenda Quaresma) – Vice-Líder
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE (John Wayne)
JOSE WILSON COSTA ARAÚJO (Zeca Pirão)
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE (Neném Albuquerque) – Líder

BANCADA PSOL

FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO (Fernando Carneiro) – Líder
LÍVIA DUARTE PUTY (Lívia Duarte) – Vice-Líder
MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA (Enfermeira Nazaré)

BANCADA PL

CLEOSON SOUZA DA SILVA (Bieco) – Vice-Líder
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH (Pablo Farah) – Líder

BANCADA PSB

FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA (Fábio Souza) – Líder
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA (Gleisson Oliveira) – Vice-Líder

BANCADA PSD

MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA (Dona Neves) Líder

BANCADA PT

BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS (Bia Caminha) – Líder
AMAURY DE SOUZA FILHO (Amaury da APPD) – Vice-Líder

BANCADA AVANTE

JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS (Zeca do Barreiro) – Líder

BANCADA PC do B

ALTAIR DE LIMA BRANDÃO (Altair Brandão)

BANCADA PDT

ALLAN THIAGO DE SOUSA CORREA (Allan Pombo) – Líder

BANCADA PSC

JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY (Dinelly)

BANCADA PSDB

MAURO CRISTIANO FREITAS (Mauro Freitas)
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO (Moa Moraes)

BANCADA PTB

JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO (João Coelho) – Líder

BANCADA PTC

LUIS ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR (Lulu das Comunidades)

BANCADA SOLIDARIEDADE

IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE (Igor Andrade)

ATO Nº 0407/2022, de 01 de março de 2022.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90 e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **MARIA CILENE BRITO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão “Secretário Legislativo” Nível 01, do Gabinete do Vereador **JOÃO COELHO**, a partir de **01.03.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de março de 2022.

JOSE WILSON COSTA ARAÚJO
(ZECA PIRÃO)

Presidente

MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA

1ª Secretária

AMAURY DE SOUSA FILHO

2º Secretário

ATO Nº 0409/2022, de 01 de março de 2022.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90 e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **ANA CAROLINA SILVA DA CUNHA LIMA**, para exercer o cargo em comissão “Secretário Legislativo” Nível 01, do Gabinete do Vereador **RENAN NORMANDO**, a partir de **01.03.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de março de 2022.

JOSE WILSON COSTA ARAÚJO
(ZECA PIRÃO)

Presidente

MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA

1ª Secretária

AMAURY DE SOUSA FILHO

2º Secretário

ATO Nº 0410/2022, de 01 de março de 2022.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502/90, de 20.12.90 e da Resolução nº 131, de 28.11.02, **EVERALDO TAVARES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão “Secretário Legislativo” Nível 01, do Gabinete da Vereadora **SALETE FERREIRA SOUZA (PASTORA SALETE)**, a partir de **01.03.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de 01 de março de 2022.

JOSE WILSON COSTA ARAÚJO
(ZECA PIRÃO)

Presidente

MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA

1ª Secretária

AMAURY DE SOUSA FILHO

2º Secretário

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

ATO.....	03
RESOLUÇÃO.....	08
DECRETO LEGISLATIVO.....	02

DIÁRIO OFICIAL
da Câmara Municipal de Belém

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"
End: Travessa Curuzú, nº 1755 – Marco
CEP: 66093-802 Belém – Pará
Homepage: www.cmb.pa.gov.br
Editado: Divisão de Comunicação Social – DICOS/CMB
Responsável: – Abner Luiz Almeida de Araújo - Chefe DICOS
Registro nº 2719 – DRT / PA
Impresso: Setor de Imprensa Oficial – SIOF/CMB
Responsável: Paulo Frederico Cardoso de Castro Leão - Chefe SIOF

RESOLUÇÃO Nº 052, de 29 de junho de 2022.

Cria o Diploma Mulher Empreendedora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada o Diploma Mulher Empreendedora, que será entregue às mulheres que no exercício de sua função empreendedora, tenha se diferenciado por sua relevância junto à comunidade por trabalhar a solidariedade e responsabilidade social e ambiental.

Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá indicar uma única vez no ano, tantas mulheres que julgue pertinente a ser homenageada, devendo informar:

- I** – nome completo da pessoa a ser homenageada;
- II** – histórico de trabalho da pessoa homenageada;
- III** – fatores de motivação para indicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 053, de 29 de junho de 2022.

Altera a Resolução nº 15/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso XIII do art. 20 e do art. 42 da Resolução nº 15/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 20...

XIII – da Comissão de Prevenção às drogas. (NR)

Art. 42...

XIII – da Comissão de Prevenção às drogas” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 054, de 29 de junho de 2022.

Altera a Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Adita inciso XXII ao §2º do artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém - Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 20.....

§ 2º As Comissões Permanentes são:

XVI – Assuntos Internacionais, com cinco membros.” (AC)

Art. 2º Adita inciso XXII ao artigo 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém - Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 42.....

XXII. da Comissão de Assuntos Internacionais:

- a) opinar e formular proposições sobre temas relativos às relações internacionais;
- b) fomentar a integração das representações consulares e demais organismos internacionais sediados no Município, com a população belenense;
- c) implementar programas e gerar ações conjuntas com os poderes legislativos de âmbito municipal ou estadual dos países do Mercosul, tendo em vista um fim comum;
- d) apoiar iniciativas que promovam entendimentos e intercâmbios com outros países, estabelecendo relações que visem o fortalecimento e o desenvolvimento econômico do Município;
- e) acompanhar o cumprimento de tratados, convenções e acordos internacionais no âmbito do Município; e
- f) desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à preservação da história, memória e influências culturais das nações.”(AC)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 055, de 29 de junho de 2022.

Cria o Diploma Amigos do TEA, as pessoas com Transtorno de Espectro Autista e que se destacam na área, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Diploma “Amigos do TEA” pessoas com Transtorno de Espectro Autista, em homenagem a todos os portadores desse espectro e aqueles que se dedicam diuturnamente em prol da causa.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á durante Sessão Solene na Câmara Municipal de Belém em datas comemorativas, em primazia no mês de Abril por se tratar do mês de Conscientização Mundial sobre o Autismo.

Art. 3º Para a concessão dessa honraria se faz necessário a apresentação das seguintes informações:

- I** – o nome da pessoa, organização/entidade e seus respectivos dados.
- II** – área de atuação, bem como breve histórico do trabalho realizado.
- III** – fatores motivadores da indicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 056, de 29 de junho de 2022.

Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º -Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Agricultura Familiar.

Art. 2º -A Frente Parlamentar terá como objetivo incentivar e promover ações e discussões dos assuntos referentes a Agricultura Familiar.

Art. 3º -A Frente Parlamentar será constituída de um Vereador por Bancada com assento na Câmara de Vereadores de Belém, destacando entre eles, um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 057, de 29 de junho de 2022.

Altera o §4º do artigo 7º; o §2º do artigo 10; o parágrafo único do art. 16 e o caput do art. 16 da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado §4º do artigo 7º; o §2º do artigo 10; o parágrafo único do art. 16 e o caput do art. 16 da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, com a seguinte redação:

“Art 7º

§4º Procedida a eleição, verificado e anunciado o resultado da apuração e após comprovação dos Secretários (as) da Mesa, o (a) Presidente declarará eleitos, por maioria de votos, os Vereadores ou Vereadoras para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente e 4º Vice-Presidente, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 3º Secretário (a) e 4º Secretário (a), antes convocando os Vereadores e Vereadoras para a Sessão de Instalação da Legislatura, que ocorrerá imediatamente, encerrando em seguida a Sessão”. (NR)

“Art. 10.....

§ 2º A Mesa compõe-se de Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários (as), obedecendo o regime proporcional, tanto quanto possível, para seu preenchimento entre as bancadas ou blocos partidários”. (NR)

“Art. 16. Sempre que o (a) Presidente não se encontrar no Plenário à hora regimental do início dos trabalhos, o (a) Primeiro (a) Vice-Presidente e, na sua falta, o (a) Segundo (a) Vice-Presidente e, na sua falta, o (a) Terceiro (a) Vice-Presidente e, na sua falta, o (a) Quarto (a) Vice-Presidente ou seus substitutos hierárquicos, o (a) substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que presente.

Parágrafo único. Nos casos de licença, impedimento ou ausência do Município, o (a) Primeiro (a) Vice-Presidente e, na sua falta o (a) Segundo (a) Vice-Presidente e, na sua falta, o (a) Terceiro (a) Vice-Presidente e, na sua falta, o (a) Quarto (a) Vice-Presidente ficará investido (a) na plenitude das funções do (a) Presidente. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo esta nova composição somente a partir da 3º Sessão Legislativa da 19º Legislatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 058, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, do Programa Estágio Visita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Programa Estágio Visita, de natureza educativa destinado a aproximar a comunidade acadêmica de ensino médio e superior do Parlamento, tornar conhecidas e acessíveis aos estudantes as funções, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Parlamento Municipal.

Art. 2º O período de cada Estágio Visita será de, no máximo, cinco dias corridos, totalizando uma carga horária de 20h e com, no mínimo, duas realizações por ano, em datas definidas pelo Presidente da Mesa Diretora, através de Portaria.

Art. 3º O Estágio Visita não é remunerado e não cria qualquer tipo de vínculo empregatício, sendo realizado nas dependências da Câmara Municipal de Belém e obedecerá à supervisão do Presidente do Legislativo.

Art. 4º A Câmara Municipal de Belém determinará e executará as respectivas atividades, que compreenderão, entre outras, a realização de palestras, conferências ou seminários sobre a política, o Poder Legislativo e, em particular, sobre a Câmara Municipal de Belém e seu funcionamento.

Art. 5º Ao estagiário que cumprir frequência integral será concedido certificado de participação emitido pela Câmara de Vereadores.

Art. 6º Cada Vereador poderá indicar, a cada edição do Estágio Visita, um estudante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do respectivo período.

Art. 7º Nas indicações deverá ser observado:

I – só poderão ser indicados estudantes que:

- a) ainda não tenham participado do estágio;
- b) estiverem cursando o ensino médio ou superior; e
- c) forem matriculados em estabelecimento de ensino situado no município de Belém.

II – cada indicação deverá ser feita mediante documento assinado por Vereador (a), anexando o histórico escolar atualizado do candidato, fornecido pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 8º Feitas as indicações, com a observância obrigatória do disposto nos artigos 6º e 7º, o Presidente da Câmara de Vereadores formalizará os convites que, com instruções pormenorizadas sobre as condições do Estágio, serão encaminhados aos diretores dos estabelecimentos de ensino.

Art. 9º As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 059, de 29 de junho de 2022.

Cria o **“Selo Empresa Amiga da Mulher”** na Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Belém, o **“Selo Empresa Amiga da Mulher”**, a ser conferido às empresas sediadas no município de Belém, que contribuem com ações e projetos em favor da valorização da mulher.

Art. 2º Para recebimento do selo caberá à empresa desenvolver programas de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional, promoção da saúde da mulher, na busca de qualidade de vida, divulgação de campanhas em defesa dos direitos da mulher, e de ações voltadas ao empreendedorismo e inserção ao mercado de trabalho, que deverá solicitar, através de portfólio próprio, com resumo destas ações, nos meses de janeiro a março de cada ano.

Art. 3º Caberá a Comissão Permanente da Promoção Feminina avaliar e, se for o caso, aprovar as solicitações assim como definir o layout do Selo da Empresa Amiga da Mulher.

Art. 4º A certificação ocorrerá no mês de maio em Sessão Especial a ser definida pela Presidência da Câmara.

Art. 5º O **“Selo Empresa Amiga da Mulher”** terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA
1ª Secretária

Vereador AMAURY DA APPD
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, de 29 de junho de 2022.

Concede a “Medalha Isaac Soares” ao Jornalista, Radialista e Sociólogo **CARLOS FERREIRA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a “Medalha Isaac Soares” ao Jornalista, Radialista e Sociólogo **CARLOS FERREIRA**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA **Vereador AMAURY DA APPD**
1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, de 29 de junho de 2022.

Concede a “Medalha Isaac Soares” ao Senhor **RUI GUIMARÃES**, radialista e comentarista da Rádio Clube do Pará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a “Medalha Isaac Soares” ao Senhor **RUI GUIMARÃES**, radialista e comentarista da Rádio Clube do Pará.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA **Vereador AMAURY DA APPD**
1ª Secretária 2º Secretário